



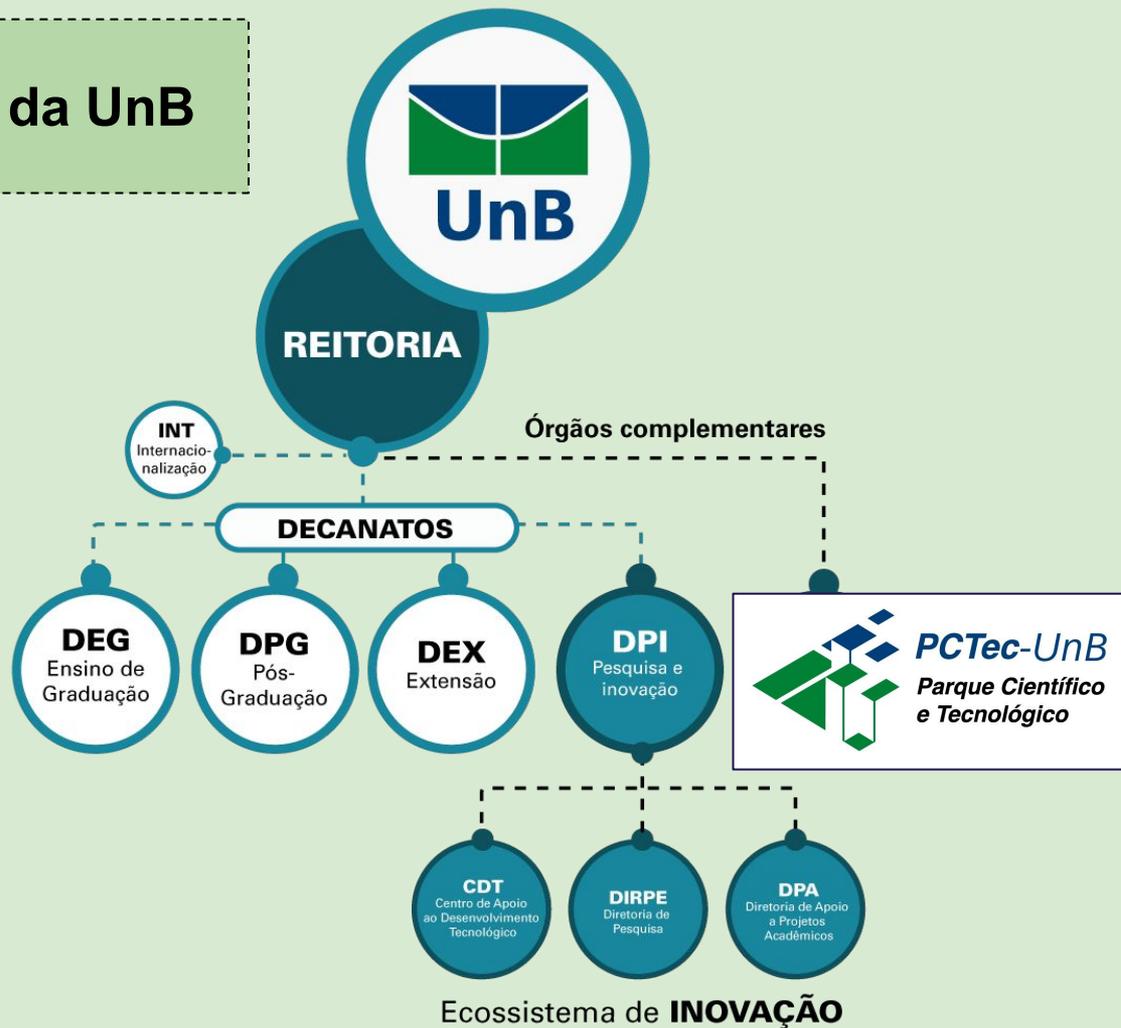
**PCTec-UnB**

**Parque Científico  
e Tecnológico**



**UnB**

# Ambiente de Inovação da UnB



## DPI

Decanato de  
Pesquisa e  
Inovação

Políticas e gestão  
da **pesquisa**  
e **inovação**  
na **UnB**

O **DPI** é responsável pela promoção, coordenação e supervisão das políticas relativas à pesquisa e à inovação da UnB, visando estimular e fomentar o crescimento, disseminação e a internacionalização da pesquisa e da inovação na universidade.

(61) 3107 4221 / 4227  
dpi@unb.br



UnB  
Centro de Apoio ao  
Desenvolvimento  
Tecnológico



Agência de **inovação**,  
**empreendedorismo**,  
incubação de **startups**,  
**patentes** e transferência  
de **tecnologia**



O **CDT** é um grande incentivador e promotor da inovação tecnológica no Brasil. Apóia a pesquisa e o desenvolvimento do empreendedorismo, além de integrar e fortalecer os laços existentes entre universidade, empresas e a sociedade em geral, contribuindo para o crescimento econômico e social.

(61) 3107 4134  
comunicacao@cdt.unb.br

Ambiente de Inovação,  
Desenvolvimento de Parcerias Internacionais,  
Parcerias Universidades & Empresas,  
Centros de Pesquisa Tecnológica.

**PCTec-UnB**  
Parque Científico  
e Tecnológico



O **PCTec** é um Ambiente para o desenvolvimento de **parcerias** com empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais, de maneira **sustentável**, visando o desenvolvimento **socioeconômico** e o fortalecimento das estruturas de **PD&I** do País

(61) 3107 4119  
pctec@unb.br

# Definições

**ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.... que inclua em sua missão institucional a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; (Lei 13.243/16)

**NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica):** estrutura instituída por uma ou mais ICT's, que tenha por finalidade a gestão política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas em Lei. (Lei 13.243/16) (CDT → NIT da UnB)

**Parque Tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICT's. (Lei 13.243/16)

# Definições

**Fundação de Apoio:** fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICT's, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Lei 13.243/16)

# Definições

**Serviços Tecnológicos:** são atividades que tem por finalidade a busca por soluções tecnológicas às demandas do setor econômico, para promover o crescimento das empresas, estimular a inovação de processos e produtos; bem como a competitividade. (MCTIC, 2001)

# Marco Legal de CT&I

O Marco Legal de CTI (Lei nº 13.243/2016) altera 9 Leis visando criar um ambiente mais favorável à pesquisa, desenvolvimento e inovação nas universidades, institutos públicos e nas empresas.

## Princípios:

- A promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- A promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- O estímulo à atividade de inovação nas empresas e nas instituições de ciência e tecnologia (ICTs);
- A simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.

# Marco Legal de CT&I

- Compartilhamento de laboratórios, equipamentos, materiais e instalações:

A Lei 13243/16 e o Decreto 9283/18 pretendem transformar conhecimento em inovação. São instrumentos legais que garantem isenções fiscais e de licitações; preveem a captação de recursos, a venda de produtos, serviços, assessorias desenvolvidas em instituições públicas.

# Marco Legal de CT&I

**Art. 4º (Lei 13.243/16):** A ICT pública poderá , mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

**II** - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite.

**III** - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

# Marco Legal de CT&I

**Art. 14-A (Lei 13.243/16).** O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza.

# Marco Legal de CT&I

**Art. 15-A. (Lei 13.243/16)** A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de CTI e com a política industrial e tecnológica nacional.

**III** - para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;

**IV** - para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual.

**VIII** - para estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades.

# Marco Legal de CT&I

**Art. 38. (Decreto 9.283/18)** O convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação é o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos e as entidades da União, as agências de fomento e as ICT públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência de recursos financeiros públicos.

**§ 1º** Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação poderão contemplar, entre outras finalidades:

**IV** - a capacitação, a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para atuação em pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive no âmbito de programas de pós-graduação.

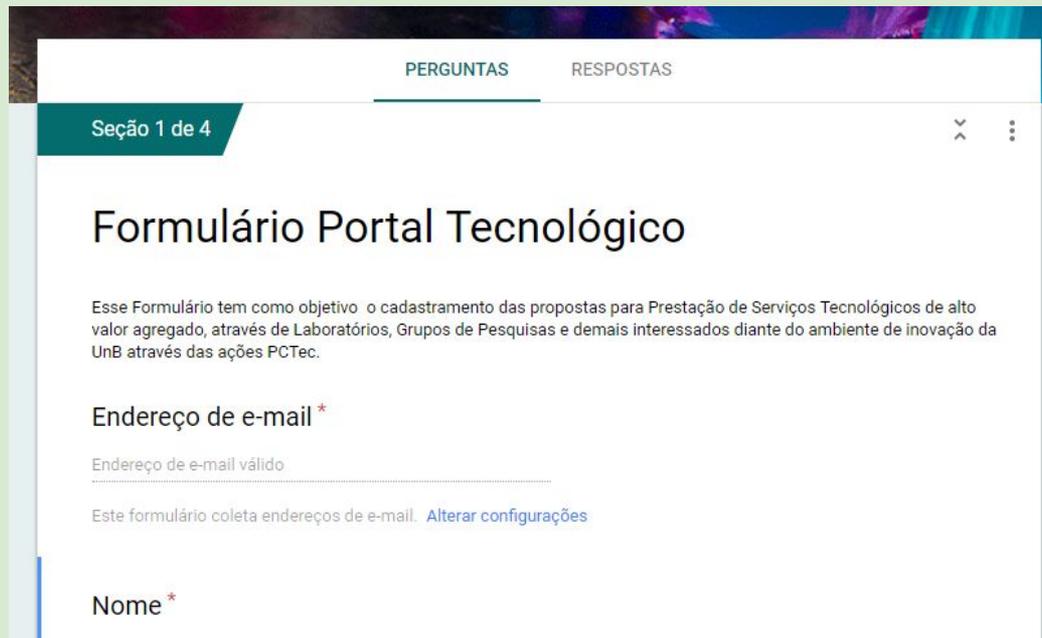
**#Não são consideradas prestação de serviços tecnológicos**

# Outras legislações pertinentes

- Resolução CAD/UnB 03/2018
  - (Normas para o pagamento de bolsas e auxílios financeiros)
- Resolução CAD/UnB 045/2014
  - (Regulamenta a cobrança de custos indiretos e a destinação dos recursos obtidos)

Obs.: O Marco Legal de CTI está disponível na página do MCTIC

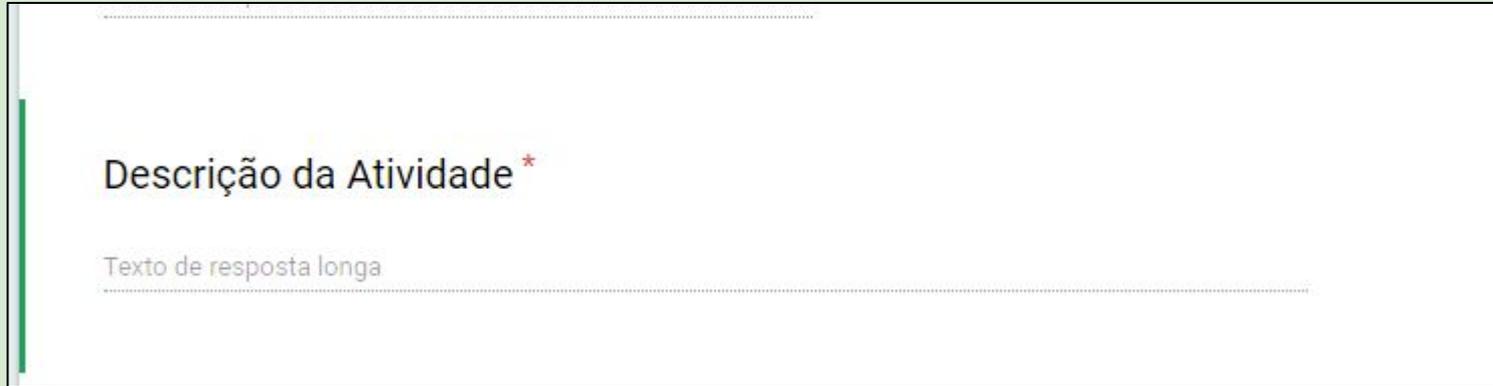
# Formulário de coleta de informações



The image shows a web interface for a form. At the top, there are two tabs: 'PERGUNTAS' (selected) and 'RESPOSTAS'. Below the tabs, a dark teal header contains 'Seção 1 de 4' on the left and a close icon (X) and a menu icon (three dots) on the right. The main content area has a title 'Formulário Portal Tecnológico' and a paragraph explaining the form's purpose: 'Este Formulário tem como objetivo o cadastramento das propostas para Prestação de Serviços Tecnológicos de alto valor agregado, através de Laboratórios, Grupos de Pesquisas e demais interessados diante do ambiente de inovação da UnB através das ações PCTec.' Below this is a form field labeled 'Endereço de e-mail \*' with a placeholder 'Endereço de e-mail válido'. A note below the field states 'Este formulário coleta endereços de e-mail. [Alterar configurações](#)'. At the bottom, the label 'Nome \*' is visible.

# Formulário de coleta de informações

Importante descrever com detalhes as ações a serem realizadas.



Descrição da Atividade \*

Texto de resposta longa

The image shows a screenshot of a web form. It features a large, empty text input area. Above the input area, the text 'Descrição da Atividade \*' is displayed in a dark font, with a red asterisk indicating a required field. Below this, the text 'Texto de resposta longa' is shown in a lighter, grey font, indicating the type of response expected. The form is enclosed in a thin black border, and a vertical green bar is visible on the left side of the input area.

# Formulário de coleta de informações

Estimar a Receita e  
detalhar as Despesas

Previsão de estimativa de Despesa:  
(Descriminar quais os principais elementos de despesas serão necessários para cumprimento das atividades e, conseqüentemente, dos objetivos. Detalhar conforme tabela abaixo)



Parágrafo



## DESPESAS

	Especificação	Valor Total (R\$)
	Diárias	
	Passagens e despesas com locomoção	
	Material de consumo	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Obrigações tributárias e contributivas - 20% de OST - Pessoa Física e Consultoria realizada por Pessoa Física	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Equipamento e Material Permanente	
	<b>B - Total de Despesas (deve ter o mesmo valor do total de receitas)</b>	

Texto de resposta longa

## Acesso ao Formulário

**Prazo final para  
submissão de  
respostas: 14/10**



# Plano de trabalho de cada ação



## PLANO DE TRABALHO PARA PROJETOS COM RECURSOS FINANCEIROS

### 1 – TIPO PROJETO

Pesquisa    Curso de Pós- Graduação    Atividade de Extensão    Ensino de Graduação

### 2 – TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

Acordo    Convênio    Termo de Execução Descentralizada    Contrato    outro

### 3 – DADOS CADASTRAIS DA FUB

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			00.038.174/0001-43	
Endereço				
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO – PRÉDIO DA REITORIA - ASA NORTE				
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão
BRASÍLIA	DF	70910-900	(61) 3107-0246	154040 / 15257
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil - 001	1607-1		170.500-8	Brasília



**PCTec-UnB**

*Parque Científico  
e Tecnológico*



**Profa. Dra. Renata Aquino**

Diretora do Parque Científico e  
Tecnológico da UnB

[reaquino1311@gmail.com](mailto:reaquino1311@gmail.com)

+55 61 3107-4119

**Profa. Dra. Michele Tereza**

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e  
Inovação do PCTec/UnB

[micheletereza@gmail.com](mailto:micheletereza@gmail.com)

+55 61 3107-4119

**Parque Científico e Tecnológico da UnB**

- Edifício CDT

[www.pctec.unb.br](http://www.pctec.unb.br)

[pctec@unb.br](mailto:pctec@unb.br)

+55 61 3107-4119